



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

Mensagem de Encaminhamento ao Projeto de Lei Legislativo nº 01/2024

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o anexo do **Projeto de Lei que dispõe sobre a reposição geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no ano de 2023 e dá outras providências.**

Aguardando apreciação e votação positiva, peço regime de urgência, inclusive com a convocação de reunião extraordinária se necessário.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Valtair Antônio de Assis
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2024

Concede reposição geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no ano de 2023 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, por seu Plenário soberano, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e subsidiados dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, no percentual de 3,71% (três inteiros, setenta e um centésimos por cento), referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no ano de 2023.

Parágrafo único – Com a revisão assegurada pelo artigo 37, X, da Constituição Federal, o subsídio dos vereadores continuará obedecendo ao limite máximo fixado no artigo 29, inciso VI, alínea “d”.

Art. 2º As despesas com a presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento do ano de 2024 da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, retroagindo os efeitos ao 1ª (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2024.

Valtair Antônio de Assis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores a apreciação do **Projeto de Lei que dispõe sobre a reposição geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no ano de 2023 e dá outras providências.**

A Constituição Federal de 1988, no inciso X, do artigo 37, assegura aos agentes públicos a revisão geral anual de seus vencimentos, em percentual linear, voltada a assegurar a recomposição dos valores frente ao índice inflacionário apurado.

No conceito de agente público lato sensu estão abrangidos os agentes políticos, que detém o *munus* público como ocorre com aqueles que exercem as funções de comando no âmbito da Administração Pública Municipal.

Destarte, a revisão anual tem por objetivo constituir um direito do funcionalismo em todas as esferas de governo, a concessão de reajuste salarial e a definição do respectivo percentual que constituem decisões administrativas condicionadas, essencialmente, ao atendimento do princípio da responsabilidade fiscal e à obediência dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e legislações correlatas.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, esperando que seja ele submetido à votação e aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Valtair Antônio de Assis
Presidente da Câmara Municipal